



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Tecnologia
Escola de Química
Gabinete da Direção



PARECER NORMATIVO Nº 01/2021

Normas para uso de câmeras de vídeo durante a realização de atividades remotas no ano letivo de 2021 em turmas de disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química, conforme Art. 5º da Resolução CEG 07/2021.

Em Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, ocorrida em 30 de julho de 2021, foi aprovado parecer cujo teor encontra-se abaixo:

O presente parecer trata da aprovação de Normas gerais para aplicação da Resolução CEG07/2021 nas turmas das disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química. A Resolução CEG 07/2021, em seu artigo Art. 5º, indica que o uso de câmeras de vídeo durante a realização de atividades remotas no ano letivo de 2021 deverá respeitar as especificidades de cada disciplina e ser regulada pela Congregação ou órgão máximo de deliberação da Unidade ou estrutura equivalente responsável pelo curso, sendo que esta utilização obrigatória da câmera deverá ser previamente informada no programa da disciplina.

Neste sentido, a Diretoria Adjunta de Graduação propõe as seguintes normas para uso de câmeras de vídeo durante a realização de atividades remotas no ano letivo de 2021, em turmas de disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química:

1 - Será permitida a utilização de câmeras de vídeo pelos docentes durante as atividades remotas, somente em atividades de avaliações, em turmas de disciplinas sob responsabilidade da Escola de Química.

2 - Os docentes deverão informar aos alunos de suas turmas durante a apresentação do programa da disciplina, ainda nas primeiras aulas da mesma, a obrigatoriedade do uso de câmeras de vídeo em avaliações.

3 - Os docentes deverão encaminhar às chefias do departamento a que pertencem, a cada período remoto, a relação de disciplinas e em que avaliações tal procedimento será adotado, dentro do prazo estipulado pela Diretoria Adjunta de Graduação.

4 - Os chefes de departamento da Escola de Química deverão enviar a relação citada no item 3 à Direção adjunta de graduação, que irá compartilhar as informações com as Coordenações de curso e a Direção da Escola de Química. O envio deverá ser realizado dentro do prazo estipulado pela Diretoria Adjunta de Graduação

5 - Caso seja necessário, as coordenações de curso poderão solicitar aos docentes a justificativa para adoção de tal procedimento pelo docente na referida avaliação.

Considerando que a referida norma atende à Resolução 07/2021 sou de parecer favorável à sua aprovação.

Profa. Flavia Chaves Alves

Chefe do Departamento de Engenharia Química

Cidade Universitária - Centro de Tecnologia - Bloco E
Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - Brasil - CEP: 21.941-909

Telefone: (21) 3938-7038 / 7040 contato@eq.ufrj.br / www.eq.ufrj.br